

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº: 027/2025/PGM/PACons/lss

Lavras/MG, 14 de fevereiro de 2025 do Lavras - "16

Exmo. Sr.
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROTOCOLADO
Em: 19 / 02 / 25
n.º 0526 14:05h
Assinatura

Assunto: Envia o Projeto de Lei nº 005/2025, com pedido de urgência.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 005/2025, que "Altera as Leis Municipais nº 4.803, de 24 de novembro de 2023¹, e nº 4.811, de 15 de dezembro de 2023², para adequá-las à nova metodologia de cofinanciamento da atenção básica, conforme Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024³, do Ministério da Saúde".

O presente Projeto de Lei visa atualizar nossa legislação municipal em conformidade com as recentes alterações promovidas pelo Ministério da Saúde, especificamente a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que modificou a metodologia de cofinanciamento do piso da atenção básica.

A Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 também promoveu a inclusão do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, que será repassado para os integrantes da equipe, em conformidade com o art. 12 - D, da referida portaria. Diante do referido dispositivo legal, será regulamentado o presente adicional, buscando o incentivo para o cumprimento das metas e indicadores.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação urgente de nossos dispositivos legais para garantir a continuidade e eficácia dos repasses financeiros destinados à atenção básica em nosso município, solicito que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para assegurar que o Município de Lavras continue a receber os recursos necessários para o adequado funcionamento da atenção básica à saúde, beneficiando diretamente nossa população e equipe do programa saúde da família.

Certo de contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

¹ Disponível em:

https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/8333/lei_4803_dispoe_sobre_o_pagamento_por_desempenho.pdf

² Disponível em:

https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/8351/lei_4811_regulamenta_o_pagamento_por_desempenho_destinado_aos_profissionais_da_atencao_da_saude.pdf

³ Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3493_11_04_2024.html

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.803, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, E Nº 4.811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ADEQUÁ-LAS À NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PORTARIA Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o cofinanciamento da Atenção Básica, instituído através das Leis Municipais nº 4.803/2023 e nº 4.811/2023, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que vier substituir, e dá outras providências.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.803, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos recebidos pelo Município de Lavras em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, serão oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde."

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.811, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O repasse federal referente ao "pagamento por desempenho" será transferido pelo Ministério da Saúde ao Município de Lavras/MG, caso o mesmo atinja os indicadores e os resultados previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024."

Art. 4º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.811, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados em decorrência do cumprimento das metas e indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que vier substituir, o pagamento será realizado para os integrantes das equipes eSF, eAP, eSB e eMulti."

Art. 5º Fica acrescido o artigo 3º-A da Lei Municipal nº 4.811, de 15 de dezembro de 2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes cadastradas no SCNES e ativo, em atenção ao cumprimentos dos indicadores preconizados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de fevereiro de 2025.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2025